



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº DE 2023 (Do Sr. Silas Câmara e Outros)

Requer registro da criação da Frente Parlamentar Evangélica do Congresso Nacional.

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do artigo 15, inciso I e VIII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, c/c art. 3º do Ato da Mesa nº 69, de 10 de Novembro de 2005, o registro da Frente Parlamentar Evangélica do Congresso Nacional, para a 57ª Legislatura, que reúne Deputados Federais e Senadores preocupados em fiscalizar os programas e as políticas governamentais, voltadas a execução das mesmas, bem como participar do aperfeiçoamento da legislação brasileira do interesse da sociedade e ainda do debate dos grandes temas nacionais.

Promover o intercâmbio com entes assemelhados e parlamentos de outros países visando o aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas e da sua atuação, constitui também uma das suas finalidades.

Sala das Sessões, em de 2023.

Atenciosamente,


CEZINHA DE MADUREIRA
DEPUTADO FEDERAL
PSD/SP


SOSTENES CAVALVANTE
DEPUTADO FEDERAL
PL/RJ


SILAS CÂMARA
DEPUTADO FEDERAL
REPUBLICANOS/AM





ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO E DE POSSE DA FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA DO CONGRESSO NACIONAL DA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA LEGISLATURA.

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, no Plenário 2, Sala das Comissões da Câmara dos Deputados, com início às 10h00min em primeira convocação e em segunda convocação às 10h30min, na cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os Deputados Federais e Senadores para a reunião de instalação e de posse da Frente Parlamentar Evangélica do Congresso Nacional, sob a presidência do Deputado Sóstenes Cavalcante, que designou a mim, Lia Noleto de Queiroz, como secretária *ad hoc*, para secretariar os trabalhos dessa reunião, sendo que na ocasião foi apresentada a seguinte pauta; **1 – Eleição para presidente e membros da diretoria da Frente Parlamentar Evangélica do Congresso Nacional; 2 – Assuntos diversos.** Os candidatos fizeram suas inscrições na sala 81 do Anexo IV, ala social, da Câmara dos Deputados, a sede da Frente Parlamentar Evangélica do Congresso Nacional. Foram apresentadas as candidaturas dos Deputados Eli Borges, Silas Câmara e Senador Carlos Viana. O Senador Carlos Viana apresentou o pedido de retirada da sua candidatura à presidência da FPE para manifestar apoio ao Deputado Eli Borges, foram homologados os registros das candidaturas para a presidência da Frente Parlamentar Evangélica dos candidatos: I – DEPUTADO ELI BORGES PL/TO; e II – DEPUTADO SILAS CÂMARA – REPUBLICANOS/AM. Aberta a Assembleia iniciou-se os debates e a defesa das candidaturas dando prosseguimento à Assembleia Geral e, em ato contínuo, o Presidente fez a leitura do edital de convocação e colocou em deliberação o item 1 do referido edital, o Deputado Eli Borges e o Deputado Silas Câmara entraram em um entendimento para o exercício da presidência da FPE, nos termos do estatuto vigente. **FOI ACLAMADO, NA OPORTUNIDADE, COMO PRESIDENTE DA FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA PARA O ANO DE 2023 O DEPUTADO ELI BORGES, AO QUAL SE DEU POSSE NA OPORTUNIDADE,** conforme o entendimento firmado entre o Deputado ELI BORGES e o Deputado SILAS CÂMARA. O presidente em exercício designará os membros de sua diretoria. Ainda nesta oportunidade, nomeou-se o Deputado PASTOR EURICO para ser o capelão da Frente Parlamentar Evangélica do Congresso Nacional. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos ao meio dia, sendo lavrada a presente ata, que será lida e se achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente, Deputado Sóstenes Cavalcante, e por mim Lia Noleto de Queiroz, secretária *ad hoc*, que secretariei os trabalhos.

Dr.ª Lia Noleto de Queiroz RACMO 1044
OAB/DF 20.200



ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA **DO CONGRESSO NACIONAL**

Preâmbulo

Sob a proteção de Deus, nós, representantes do povo e do segmento evangélico brasileiro, reunidos em Assembleia Geral para instituir a Frente Parlamentar Evangélica do Congresso Nacional - FPE destinada a assegurar os direitos do povo cristão e de sua representatividade junto ao parlamento e a sociedade brasileira aprovamos o seguinte Estatuto da Frente Parlamentar Evangélica - FPE do Congresso Nacional.

Do registro histórico

Para efeitos de registro histórico que a FPE iniciou suas atividades em 18 de setembro de 2003 quando pela primeira vez foi instituída junto ao Congresso Nacional, no Plenário da Câmara dos Deputados, durante sessão solene. Há época foi apresentada documentação junto ao Parlamento Brasileiro sendo escolhido como primeiro presidente o Deputado Adelor Francisco Vieira, brasileiro, casado, deputado federal, portador do CPF n.º 113.658.709-87, escolhido para o exercício da presidência para o período de 2003/2005, reconduzido para o período 2005/2007, tendo perdurado até a instalação na nova legislatura. Em 16 de abril de 2008, foi escolhido como presidente o Deputado Pastor Manoel Ferreira, brasileiro, casado, deputado federal, portador do CPF n.º 139.628.848-15 escolhido para o exercício da presidência para o biênio 2008/2009. Em 14 de abril de 2010, foi escolhido o Deputado João Campos, brasileiro, casado, deputado federal, portador do CPF n.º 242.544.011-91 para o exercício da presidência no biênio 2010/2012. Em 17 de abril de 2013, foi escolhido o Deputado Paulo Freire, brasileiro, casado, deputado federal, portador do CPF n.º 938.769.128-49, para o exercício da presidência para o período de 2013/2014. Em 15 de abril de 2015, foi escolhido novamente o Deputado João Campos, brasileiro, casado, deputado federal, portador do CPF n.º 242.544.011-91 para o exercício da presidência do biênio 2015/2017. Em 18 de abril de 2018, por acordo dos parlamentares foi escolhido o Deputado Hidekazu Takayama, brasileiro, casado, deputado federal, portador do CPF n.º 524.993.838-87 para o exercício da presidência do ano de 2017 e, o Deputado Lincoln Portela, brasileiro, casado, deputado federal, portador do CPF n.º 102.547.301-91, para exercício da presidência no ano de 2018. Todos os presidentes que exerceram suas atividades junto a FPE indicaram suas respectivas diretorias e colaboradores. As atividades desenvolvidas por esses



parlamentares e homens de Deus permitiram que a FPE tivesse o alcance político e de articulação que possui na presente data, nacional e internacionalmente, com reconhecimento por sua atuação efetiva.

Do Estatuto

Art. 1º. A Frente Parlamentar Evangélica do Congresso Nacional, doravante denominada - FPE, é uma associação civil, de natureza não governamental, constituída no âmbito do Congresso Nacional e integrada por Deputados e Deputadas Federais e Senadores e Senadoras da República Federativa do Brasil, constituída nos termos do inciso XVII, do art. 5º, da Constituição Federal de 1988, e do art. 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único – A FPE que tem sede e foro no Distrito Federal, é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração.

Art. 2º. A FPE tem como finalidade, em cumprimento aos termos do inciso I, do art. 54, do Código Civil Brasileiro:

- I) Promover a defesa e articulação política das bandeiras evangélicas junto ao Congresso Nacional;
- II) Promover junto à bancada que a representa seminários, mesas redondas, audiências públicas, debates, estudos, discussões sobre temas de relevância para o segmento evangélico junto a sociedade e governo;
- III) Acompanhar e fiscalizar os programas e as políticas públicas governamentais manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução para o seu segmento de representação;
- IV) Promover o intercâmbio com entidades que desempenhem atividades semelhantes e correlatas de parlamentos estaduais, municipais no âmbito brasileiro, e, também, de outras nações, grupos de países e blocos de representação internacional no intuito de aperfeiçoar respectivas ações políticas e sua forma de sua atuação;
- V) Desenvolver, de modo contínuo, a inovação da legislação necessária à promoção de políticas públicas, sociais e econômicas eficazes;
- VI) Atuar junto ao processo legislativo a partir das comissões temáticas existentes nas Casas do Congresso Nacional, e atuação no Plenário da



Câmara, do Senador, e do Congresso Nacional segundo seus objetivos, combinados com os propósitos de Deus, e conforme Sua Palavra;

Art. 3º. São membros integrantes da à FPE, nos termos dos artigos 55 e 56 do Código Civil Brasileiro:

- I) Os membros fundadores os parlamentares integrantes da 52ª Legislatura, que subscreveram o primeiro Termo de Adesão, com direito a voz;
- II) Os membros efetivos os parlamentares que subscreverem o Termo de Adesão na Legislatura vigente, com direito a voz e a voto; (criar um termo de adesão diferente da assinatura de apoio);
- III) Os membros colaboradores os ex-deputados e ex-deputadas federais, ex-senadores e ex-senadoras da república, deputados e deputadas estaduais, vereadores e vereadoras que se interessarem pelos objetivos, ações, mediações, propostas, bandeiras evangélicas e cristãs da FPE, com direito a voz;

Parágrafo único – Os membros integrantes não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela associação.

Art. 4º. A FPE concederá anualmente títulos honoríficos a parlamentares, pessoas físicas e jurídicas da sociedade brasileira, a organizações sociais, a autoridades nacionais e internacionais que se destacarem no estudo e na prática de ações sociais, econômicas, culturais e cristãs.

Parágrafo único – As indicações serão feitas pelos membros efetivos da FPE, e aprovadas pela Assembleia Geral.

Art. 5º. São direitos dos membros:

- I) Votar e ser votado em todos os Assuntos da Assembleia Geral;
- II) Participar de todas as atividades da FPE;
- III) Solicitar esclarecimentos aos órgãos da FPE sempre que necessário;
- IV) Ter acesso a todo o balanço financeiro sempre que requerido;
- V) Oferecer e discutir sugestões a assuntos pertinentes a FPE;
- VI) Solicitar admissão e desligamento dos quadros da FPE quando desejável for;
- VII) Recorrer de decisão da Mesa Direito à Assembleia Geral, mediante subscrição de 1/3 dos membros efetivos.

Dr.ª Lia Noleto de Queiroz Rachid Garif
OAB/DF 20.200

Art. 6º. São deveres dos membros da FPE:

- I) Portar-se de maneira adequada como membro;
- II) Participar das assembleias, opinar e votar;
- III) Respeitar as decisões tomadas coletivamente, mesmo que não corresponda a sua em particular;
- IV) Conhecer e cumprir o Estatuto da FPE, bem como seus normativos, regulamentos e normas;
- V) Saudar seus cumprimentos financeiros acordados coletivamente;
- VI) Zelar pelas bandeiras defendidas pela FPE;

A Assembléia Geral que será integrada pelos membros efetivos com direito a voto, sendo assegurado o direito a voz aos demais membros;

- I) A assembleia geral será integrada pelos membros efetivos com direito a voto, sendo assegurado o direito a voz aos demais membros;
- II) A Mesa Diretora integrada por um Presidente, seis Vice-presidentes, 1º Secretário, 2º Secretário, três Vogais, 1º Tesoureiro, 2º tesoureiros, um Capelão e coordenador de cultos, 1º Secretário Executivo, 2º Secretário Executivo, dois Coordenadores Jurídicos, dois Assessores Jurídicos, dois Coordenadores Legislativos, dois Assessores Legislativos, um Auxiliar de Capelania.
- III) O Conselho Fiscal, constituído por três membros titulares e três suplentes.
- IV) A Secretaria Executiva, os 1º e 2º Secretários Executivos, dois Coordenadores Jurídicos, dois Assessores Jurídicos, dois Coordenadores Legislativos, dois Assessores Legislativos, um Auxiliar de Capelania serão designados pelo Presidente, sendo cargos não privativos de parlamentar

Art. 8º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes a cada ano, na segunda quinzena de fevereiro e agosto, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Mesa Diretora, pela maioria dos membros da Mesa ou pela expressiva manifestação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros fundadores e efetivos.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com a presença de 1/3 (um terço) de seus membros fundadores e efetivos, e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 9º. Compete à Assembléia Geral:



Dr. Lia Nofelo de Queiroz Rachid Garifi
OAB/DF 20.200

- I) Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar Evangélica do Congresso Nacional;
- II) Aprovar, modificar ou revogar total ou parcialmente, o Regimento Interno elaborado pela Mesa Diretora;
- III) Eleger, reeleger e empossar o Conselho Fiscal e o Presidente que indicará os membros da Mesa Diretora sendo assegurada a participação e representatividade regional dos membros, para o mandato de dois anos vedada à reeleição para a mesma Legislatura;
- IV) Destituir membros, na forma do art. 59 do Código Civil;
- V) Admitir ou demitir membros, conceder ou cassar títulos honoríficos, homologando atos da Mesa Diretora que, neste sentido forem adotados no interregno das assembleias ordinárias;
- VI) Autorizar a constituição de Comissões Permanentes;
- VII) Ratificar o nome da assessoria que será indicado pelo Presidente;
- VIII) Examinar e referendar os atos praticados pela Mesa Diretora pelo Conselho Fiscal, aprovando seus relatórios e pareceres, se perfeitos e acabados;
- IX) Autorizar a aquisição ou alienação de bens e imóveis;
- X) Homologar termos de convênios e de contratos firmados pela Mesa Diretora;
- XI) Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora, Pelo Conselho Fiscal ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos.
- XII) Zelar pelo cumprimento das finalidades da FPE.
- XIII) Excluir, ou ratificar a exclusão de membro realizado pela Mesa Diretora considerando as particularidades sempre que possível;
- XIV) Julgar recurso previsto no inciso VII, do art. 5º.
- XV) O início do mandato estabelecido no inciso III cindisse com o início da Sessão legislativa, ou seja, no dia 02 de fevereiro de cada ano.

Art. 10. A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será convocada com antecedência mínima de sete (sete) dias mediante divulgação em reunião semanal ordinária por aviso e divulgação direta com entregas direcionadas nos Gabinetes dos membros efetivos mediante assinatura no protocolo, e divulgação em grupos oficiais de Whatsapp e ou e-mails institucionais, e em quaisquer outras plataformas digitais que passarem a existir da FPE.

Art. 11. Compete à Mesa Diretora:

- I) Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar Evangélica;
- II) Nomear comissões, atribuir funções específicas a seus membros e a outros membros da FPE, designar um Secretário Executivo se autorizada pela Assembleia Geral, nomear integrantes de missões externas, contratarem pessoal de apoio desde que haja recurso financeiro próprio e requisitar apoio logístico e de pessoal às mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;
- III) Ouvir e aprovar atas, relatórios e pareceres, submetendo estes últimos à homologação da Assembleia Geral;
- IV) Receber doações e destiná-las ao cumprimento das finalidades da Frente;
- V) Admitir ou demitir membros, conceder ou cassar títulos honoríficos, isto no interregno das Assembleias gerais ordinárias, levando estes atos ao conhecimento e à homologação da Assembleia Geral;
- VI) Manter contato com as Mesas Diretoras e com as Lideranças Partidárias da Câmara dos Deputados e do Senado visando ao acompanhamento de todo processo legislativo que se referir às políticas governamentais, realizando o mesmo empenho junto a órgãos dos demais poderes, na União, nos Estados e no Distrito Federal;
- VII) Contratar assessores que opinem nas questões relativas às finalidades da Frente, se autorizados pela Assembleia Geral;
- VIII) Praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente;
- IX) Elaborar um regimento interno que defina e interprete o presente Estatuto e estabeleça as normas necessárias ao atendimento das finalidades da Frente, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral, desde que o assunto conste da ordem do dia previamente distribuída.
- X) Firmar acordos, convênios ou contratos com órgãos públicos ou com entidades privadas visando o exame, a discussão e a aplicabilidade das políticas e das ações governamentais;
- XI) Exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente, observando os limites impostos pelo presente Estatuto.
- XII) Designar um representante da frente em cada comissão temática do Congresso Nacional que monitorará as atividades parlamentares e seus desdobramentos, de acordo com as pautas da bancada;
- XIII) Representar ativa e passivamente judicialmente a FPE, inclusive habilitar e representar como *amicus curiae* em todos os processos que forem de interesse da bancada que tramitem perante o Supremo Tribunal Federal;
- XIV) Admitir, excluir, demitir associados que deixarem de cumprir com seus direitos e obrigações.





Art. 12. Compete a mesa Diretora e ao Conselho Fiscal auxiliar e aconselhar o Presidente no exercício de suas funções.

Art. 13. Compete ao Conselho Fiscal examinar todos os livros e documentos contábeis da Frente Parlamentar Evangélica, emitindo parecer sobre as contas a cada ano, submetendo sua apreciação ao juízo da Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo Único – Para fins de controle interno, o ano fiscal da Frente Parlamentar Evangélica tem início no dia 1º de março e encerra no dia 28 de fevereiro do ano seguinte.

Art. 14. Compete a Secretaria Executiva realizar todos os atos de administração, secretariado, e interlocução das atividades da FPE, dando celeridade e execução às atividades, e ainda:

- I) Coordenar o corpo técnico bem como dar andamento as atividades propostas pelos demais órgãos da FPE;
- II) Gerenciar a sala da secretaria da FPE, bem como sua logística, ocupação e ambiente laboral;
- III) Organizar anualmente a agenda parlamentar da FPE, onde estarão listadas todas as proposições de interesse da Bancada Evangélica;
- IV) Auxiliar na mobilização de parlamentares em suas atividades legislativas, bem como alertar para votações de matérias sensíveis, elaboração de parecer, proposições de lei, notas técnicas;
- V) Auxiliar e mobilizar a assessoria da FPE conforme necessidade de articulação política;
- VI) Atender a Diretoria em todas as suas demandas sempre que provocado;
- VII) Gerenciar os grupos de mídias sociais, tais como WhatsApp, Facebook, Instagram, Twitter e quaisquer outros que vierem a ser criados e que se mostrarem relevantes para o desempenho da atividade;

Art. 15. Os cargos de direção da Frente Parlamentar Evangélica do Congresso Nacional serão preenchidos por membros efetivos, e no exercício do mandato.

Art. 16. É vedado a todos os membros da FPE usufruir ou perceber qualquer tipo de remuneração pelo exercício de seus cargos de direção, permitindo o reembolso de despesas comprovadamente feitas em decorrência de missões específicas, havendo disponibilidade financeira;



Art. 17. O patrimônio móvel e imóvel e a receita da Frente Parlamentar Evangélica se constituirão através da contribuição de seus membros, de aquisições, doações ou legados, de rendas provenientes do patrocínio de eventos, de convênios, de contratos, de subsídios, transferências ou subvenções oriundas de entidades públicas ou privadas e de outras origens legalmente admitidas.

Parágrafo Único – Os haveres em dinheiro, percebidos pela FPE, serão depositados em banco oficial em conta a ser movimentada conjuntamente pelo Presidente da Mesa Diretora ou por quem o substitua e pelo Tesoureiro, primeiro ou segundo, que estiver no exercício efetivo do cargo.

Art. 18. A Frente Parlamentar Evangélica terá um regimento interno, subsidiário do presente estatuto, no qual constarão, detalhadamente, os princípios da sua organização interna e das atribuições dos seus diretores, bem como os procedimentos da aplicação das normas de ética e de moral que influem na aceitação ou no desligamento de seus membros na destituição de seus diretores.

Parágrafo Único – O Regimento Interno será aprovado, revogado ou modificado pelo voto da maioria simples dos membros da Frente Parlamentar Evangélica presentes à Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, convocada para o exame da matéria.

Art. 19. No caso de extinção da Frente Parlamentar Evangélica, os seus bens, móveis e imóveis, bem como os saldos em conta corrente, apurado o passivo e o ativo, serão destinados a qualquer entidade congênere ou de caráter social e filantropo, sem fins lucrativos, nomeada pela Assembléia que determinar a dissolução da Frente, nos termos do art. 61, *caput*, e §1º e §2º, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único – A Frente somente poderá ser extinta quando não houver pelo menos 10 (dez) parlamentares interessados em sua existência e o ato de dissolução será da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada, pelos membros remanescentes, com esta finalidade.

Art. 20. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Brasília/DF, 12 de abril de 2023.


ELI BORGES
Presidente


Dr. Ma Noleto de Queiroz Rachid Garifi
OAB/DF 20.200



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (57ª Legislatura 2023-2027)

29/05/2023 18:56:56

Página: 1 de 6

Proposição: REQ 1346/2023
Autor da Proposição: SILAS CÂMARA E OUTROS
Data de Apresentação: 27/04/2023
Ementa: Frente Parlamentar Evangélica do Congresso Nacional
Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	220	(+ 26 Senadores)
	Não Conferem	000	
	Fora do Exercício	000	
	Repetidas	000	
	Ilegíveis	000	
	Retiradas	000	
	Total	220	

Assinaturas Confirmadas

1	ABILIO BRUNINI	PL	MT
2	ACÁCIO FAVACHO	MDB	AP
3	ADRIANA VENTURA	NOVO	SP
4	AFONSO HAMM	PP	RS
5	AFONSO MOTTA	PDT	RS
6	ALBUQUERQUE	REPUBLICANOS	RR
7	ALENCAR SANTANA	PT	SP
8	ALEX SANTANA	REPUBLICANOS	BA
9	ALEXANDRE GUIMARÃES	REPUBLICANOS	TO
10	ALTINEU CÔRTEZ	PL	RJ
11	ALUISIO MENDES	REPUBLICANOS	MA
12	AMÁLIA BARROS	PL	MT
13	AMARO NETO	REPUBLICANOS	ES
14	ANA PAULA LIMA	PT	SC
15	ANDRÉ FERNANDES	PL	CE
16	ANDRÉ FERREIRA	PL	PE
17	ANDRÉ FUFUCA	PP	MA
18	ANDRÉ JANONES	AVANTE	MG
19	ANTÔNIA LÚCIA	REPUBLICANOS	AC
20	ANTONIO BRITO	PSD	BA
21	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	PL	SP
22	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	UNIÃO	BA
23	ÁTILA LINS	PSD	AM
24	AUGUSTO COUTINHO	REPUBLICANOS	PE

25	AUREO RIBEIRO	SOLIDARIEDADE	RJ
26	BEBETO	PP	RJ
27	BENEDITA DA SILVA	PT	RJ
28	BIA KICIS	PL	DF
29	BIBO NUNES	PL	RS
30	BOHN GASS	PT	RS
31	CABO GILBERTO SILVA	PL	PB
32	CAPITÃO ALBERTO NETO	PL	AM
33	CAPITÃO ALDEN	PL	BA
34	CAPITÃO AUGUSTO	PL	SP
35	CARLOS GOMES	REPUBLICANOS	RS
36	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	UNIÃO	TO
37	CARLOS JORDY	PL	RJ
38	CARLOS VERAS	PT	PE
39	CARLOS ZARATTINI	PT	SP
40	CAROLINE DE TONI	PL	SC
41	CELSO RUSSOMANNO	REPUBLICANOS	SP
42	CELSO SABINO	UNIÃO	PA
43	CEZINHA DE MADUREIRA	PSD	SP
44	CLEBER VERDE	REPUBLICANOS	MA
45	CORONEL ASSIS	UNIÃO	MT
46	CORONEL CHRISÓSTOMO	PL	RO
47	CORONEL FERNANDA	PL	MT
48	CORONEL MEIRA	PL	PE
49	CORONEL ULYSSES	UNIÃO	AC
50	CRISTIANE LOPES	UNIÃO	RO
51	DA VITORIA	PP	ES
52	DANI CUNHA	UNIÃO	RJ
53	DANIEL AGROBOM	PL	GO
54	DANIELA REINEHR	PL	SC
55	DAVID SOARES	UNIÃO	SP
56	DAYANY BITTENCOURT	UNIÃO	CE
57	DEFENSOR STÉLIO DENER	REPUBLICANOS	RR
58	DELEGADA IONE	AVANTE	MG
59	DELEGADO CAVEIRA	PL	PA
60	DELEGADO ÉDER MAURO	PL	PA
61	DELEGADO FABIO COSTA	PP	AL
62	DELEGADO PAULO BILYNSKYJ	PL	SP
63	DELEGADO RAMAGEM	PL	RJ
64	DELTAN DALLAGNOL	PODE	PR
65	DETINHA	PL	MA
66	DIEGO ANDRADE	PSD	MG
67	DIEGO GARCIA	REPUBLICANOS	PR
68	DOMINGOS NETO	PSD	CE
69	DOMINGOS SÁVIO	PL	MG
70	DR. FERNANDO MÁXIMO	UNIÃO	RO
71	DR. FRANCISCO	PT	PI
72	DR. FREDERICO	PATRIOTA	MG
73	DR. JAZIEL	PL	CE

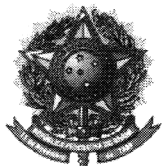
74	DR. LUIZ OVANDO	PP	MS
75	DR. VICTOR LINHALIS	PODE	ES
76	DUDA RAMOS	MDB	RR
77	EDUARDO BOLSONARO	PL	SP
78	EDUARDO DA FONTE	PP	PE
79	EDUARDO VELLOSO	UNIÃO	AC
80	ELI BORGES	PL	TO
81	EMIDINHO MADEIRA	PL	MG
82	EROS BIONDINI	PL	MG
83	EUCLYDES PETERSEN	REPUBLICANOS	MG
84	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
85	FABIO GARCIA	UNIÃO	MT
86	FAUSTO PINATO	PP	SP
87	FAUSTO SANTOS JR.	UNIÃO	AM
88	FELIPE FRANCISCHINI	UNIÃO	PR
89	FILIPE BARROS	PL	PR
90	FILIPE MARTINS	PL	TO
91	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
92	FRANCIANE BAYER	REPUBLICANOS	RS
93	FRED LINHARES	REPUBLICANOS	DF
94	GENERAL GIRÃO	PL	RN
95	GENERAL PAZUELLO	PL	RJ
96	GEOVANIA DE SÁ	PSDB	SC
97	GERALDO MENDES	UNIÃO	PR
98	GERLEN DINIZ	PP	AC
99	GILBERTO ABRAMO	REPUBLICANOS	MG
100	GILBERTO NASCIMENTO	PSD	SP
101	GILVAN DA FEDERAL	PL	ES
102	GILVAN MAXIMO	REPUBLICANOS	DF
103	GIOVANI CHERINI	PL	RS
104	GLAUSTIN DA FOKUS	PSC	GO
105	GREYCE ELIAS	AVANTE	MG
106	GUSTAVO GAYER	PL	GO
107	GUSTINHO RIBEIRO	REPUBLICANOS	SE
108	HELENA LIMA	MDB	RR
109	HELIO LOPES	PL	RJ
110	HUGO LEAL	PSD	RJ
111	HUGO MOTTA	REPUBLICANOS	PB
112	ICARO DE VALMIR	PL	SE
113	ISMAEL	PSD	SC
114	ISMAEL ALEXANDRINO	PSD	GO
115	JEFERSON RODRIGUES	REPUBLICANOS	GO
116	JEFFERSON CAMPOS	PL	SP
117	JOÃO CARLOS BACELAR	PL	BA
118	JOÃO DANIEL	PT	SE
119	JOAQUIM PASSARINHO	PL	PA
120	JORGE BRAZ	REPUBLICANOS	RJ
121	JORGE GOETTEN	PL	SC
122	JOSÉ MEDEIROS	PL	MT

123	JOSIMAR MARANHÃOZINHO	PL	MA
124	JOSIVALDO JP	PSD	MA
125	JULIA ZANATTA	PL	SC
126	JULIO CESAR RIBEIRO	REPUBLICANOS	DF
127	JUNINHO DO PNEU	UNIÃO	RJ
128	JUNIO AMARAL	PL	MG
129	KIM KATAGUIRI	UNIÃO	SP
130	LAFAYETTE DE ANDRADA	REPUBLICANOS	MG
131	LÍDICE DA MATA	PSB	BA
132	LINCOLN PORTELA	PL	MG
133	LUCIANO VIEIRA	PL	RJ
134	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
135	LUIZA CANZIANI	PSD	PR
136	LUIZ CARLOS MOTTA	PL	SP
137	LUIZ LIMA	PL	RJ
138	Luiz Philippe de Orleans e Bragança	PL	SP
139	MAGDA MOFATTO	PL	GO
140	MARANGONI	UNIÃO	SP
141	MARCEL VAN HATTEM	NOVO	RS
142	MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PL	MG
143	MARCELO CRIVELLA	REPUBLICANOS	RJ
144	MARCELO MORAES	PL	RS
145	MARCIO ALVINO	PL	SP
146	MÁRCIO HONAISSER	PDT	MA
147	MÁRCIO MARINHO	REPUBLICANOS	BA
148	MARCO BERTAIOLLI	PSD	SP
149	MARCOS PEREIRA	REPUBLICANOS	SP
150	MARCOS POLLON	PL	MS
151	MARCOS SOARES	UNIÃO	RJ
152	MARIA DO ROSÁRIO	PT	RS
153	MARIA ROSAS	REPUBLICANOS	SP
154	MARIO FRIAS	PL	SP
155	MATHEUS NORONHA	PL	CE
156	MESSIAS DONATO	REPUBLICANOS	ES
157	MIGUEL LOMBARDI	PL	SP
158	MILTON VIEIRA	REPUBLICANOS	SP
159	MOSES RODRIGUES	UNIÃO	CE
160	MURILO GALDINO	REPUBLICANOS	PB
161	NELY AQUINO	PODE	MG
162	NEWTON CARDOSO JR	MDB	MG
163	NIKOLAS FERREIRA	PL	MG
164	NILTO TATTO	PT	SP
165	OLIVAL MARQUES	MDB	PA
166	OSMAR TERRA	MDB	RS
167	OTONI DE PAULA	MDB	RJ
168	OTTO ALENCAR FILHO	PSD	BA
169	PASTOR EURICO	PL	PE
170	PASTOR GIL	PL	MA
171	PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO	AVANTE	BA

172	PAULO FOLETTTO	PSB	ES
173	PAULO FREIRE COSTA	PL	SP
174	PAULO GUEDES	PT	MG
175	PEDRO LUPION	PP	PR
176	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
177	PR. MARCO FELICIANO	PL	SP
178	PROFESSOR ALCIDES	PL	GO
179	RAFAEL PRUDENTE	MDB	DF
180	RAIMUNDO SANTOS	PSD	PA
181	REGINALDO LOPES	PT	MG
182	RENILCE NICODEMOS	MDB	PA
183	RICARDO AYRES	REPUBLICANOS	TO
184	RICARDO GUIDI	PSD	SC
185	RICARDO SALLES	PL	SP
186	RICARDO SILVA	PSD	SP
187	ROBERTO DUARTE	REPUBLICANOS	AC
188	ROBERTO MONTEIRO	PL	RJ
189	RODOLFO NOGUEIRA	PL	MS
190	RODRIGO VALADARES	UNIÃO	SE
191	ROGÉRIA SANTOS	REPUBLICANOS	BA
192	ROSANA VALLE	PL	SP
193	ROSÂNGELA MORO	UNIÃO	SP
194	ROSÂNGELA REIS	PL	MG
195	RUBENS OTONI	PT	GO
196	RUBENS PEREIRA JÚNIOR	PT	MA
197	RUY CARNEIRO	PSC	PB
198	SAMUEL VIANA	PL	MG
199	SANDERSON	PL	RS
200	SARGENTO FAHUR	PSD	PR
201	SARGENTO GONÇALVES	PL	RN
202	SIDNEY LEITE	PSD	AM
203	SILAS CÂMARA	REPUBLICANOS	AM
204	SILVIA CRISTINA	PL	RO
205	SILVIA WAIÁPI	PL	AP
206	SILVIO COSTA FILHO	REPUBLICANOS	PE
207	SILVYE ALVES	UNIÃO	GO
208	SORAYA SANTOS	PL	RJ
209	SÓSTENES CAVALCANTE	PL	RJ
210	STEFANO AGUIAR	PSD	MG
211	TENENTE CORONEL ZUCCO	REPUBLICANOS	RS
212	TIRIRICA	PL	SP
213	VERMELHO	PL	PR
214	VICENTINHO	PT	SP
215	VICENTINHO JÚNIOR	PP	TO
216	VINICIUS CARVALHO	REPUBLICANOS	SP
217	WILSON SANTIAGO	REPUBLICANOS	PB
218	YURY DO PAREDÃO	PL	CE
219	ZÉ TROVÃO	PL	SC
220	ZÉ VITOR	PL	MG

SENADORES

- 1 ALAN RICK
- 2 ASTRONAUTA MARCOS PONTES
- 3 CARLOS VIANA
- 4 DAMARES ALVES
- 5 DAVI ALCOLUMBRE
- 6 DR. HIRAN
- 7 EDUARDO BRAGA
- 8 EDUARDO GIRAO
- 9 EDUARDO GOMES
- 10 EFRAIM FILHO
- 11 ESPERIDIÃO AMIN
- 12 FLAVIO ARNS
- 13 FLAVIO BOLSONARO
- 14 HAMILTON MOURÃO
- 15 JAIME BAGATTOLI
- 16 JORGE KAJURU
- 17 LAÉRCIO OLIVEIRA
- 18 LUIS CARLOS HEINZE
- 19 MAGNO MALTA
- 20 PLÍNIO VALÉRIO
- 21 RENAN CALHEIROS
- 22 RODRIGO CUNHA
- 23 ROGERIO MARINHO
- 24 WELLINGTON FAGUNDES
- 25 ZENAIDE MAIA
- 26 ZEQUINHA MARINHO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA / SGM

Requerimento nº 1346/2023, do Deputado Silas Câmara – requer o registro da Frente Parlamentar Evangélica Mista do Congresso Nacional.

Em 23/5/2023.

Registre-se. Publique-se. Arquive-se.

Assinatura manuscrita de Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados.

ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados

